



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **PORTARIA SES Nº 356/2021**

Acrescenta recursos financeiros de Emendas Parlamentares Estaduais 2020, altera a redação do caput e do inciso II do art. 1º e do inciso I do art. 3º, e inclui o inciso IV no art.1º da Portaria nº 281/2020 e suas alterações. PROA: 21/20000-0041584-4.

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado, e considerando:

A Lei Estadual nº 15.596 de 24/02/2021, que, entre outras providências, acrescentou através do inciso V do Art. 1º o inciso XI no art. 28 da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, possibilitando a execução de despesas referentes a emendas parlamentares e suas alterações, não realizadas no exercício anterior e não orçadas para o exercício vigente.

A Portaria SES nº 280/2020, que estabelece o regramento para orientar a aplicação de recursos oriundos das Emendas Parlamentares da Lei Orçamentária Anual (LOA 2020) do Estado do Rio Grande do Sul;

A Portaria SES nº 281/2020, que autoriza o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares Estaduais 2020;

A Portaria SES nº 326/2020, que altera o artigo 8º e os Anexos VII, X, XI da Portaria SES nº 281/2020;

A Portaria SES nº 341/2020, que altera a redação dos incisos II e III do art.1º da Portaria nº 281/2020, e disciplina a transferência dos recursos;

A Portaria SES nº 409/2020, que autoriza o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares Estaduais 2020;

A Portaria SES nº 681/2020, que remaneja recursos do inciso III do art. 1º da Portaria nº 281/2020 para o Fundo Municipal de Saúde de Caxias do Sul, destinado ao Hospital Geral de Caxias do Sul, visando o custeio de ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19;

A Portaria SES nº 778/2020, que acrescenta recursos financeiros de Emendas Parlamentares Estaduais 2020, remaneja recursos financeiros para Secretaria de Segurança e altera a redação do caput e do inciso II e III do art. 1º e inciso II e III do art. 3º da Portaria nº 281/2020 e suas alterações;

A Portaria SES nº 783/2020, que acrescenta recursos financeiros de Emendas Parlamentares Estaduais 2020, e altera a redação do caput e do inciso II do art. 1º e inciso I do art. 3º da Portaria nº 281/2020 e suas alterações. PROA 20/0801-0000711-0; e

O Ofício D.O. nº 064/2021 constante no PROA nº 20/0400.0000680-5, que autoriza o remanejamento do recurso das Emendas Parlamentares do exercício de 2020.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acrescentar ao montante dos recursos financeiros de Emendas Parlamentares Estaduais 2020, remanejadas de outras secretarias, o valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais).

**§ 1º** Os recursos que trata o caput foram remanejados da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural e da Fundação Estadual de Planejamento Metropolitano e Regional (Metroplan).

**§ 2º** Parte do recurso acrescido no caput, no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), destina-se ao custeio das ações para o enfrentamento da Covid-19; e

**§ 3º** Parte do recurso acrescido no caput, no valor de 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) destina-se à aquisição de veículo.

**Art. 2º** Alterar a redação do Art. 1º da Portaria SES nº 281/2020 e suas alterações para:

*“Art 1º*

*Autorizar o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 52.610.000,00 (Cinquenta e dois milhões e seiscentos e dez mil reais)”.*

**Art. 3º** Alterar a redação do Inciso II e acrescentar o Inciso IV no Art 1º da Portaria SES nº 281/2020 para:

*“Art. 1º (...)*

*II - Recursos oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais destinados ao enfrentamento da pandemia de Covid-19, no valor de R\$ 16.910.000,00 (Dezesseis milhões, novecentos e dez reais), remanejados de outras áreas e do orçamento da Secretaria Estadual da Saúde.*

*(...)*

*IV - Recursos oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais destinados à aquisição de veículos, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), remanejados de outras áreas.”*

**Art. 4º** Alterar a redação do inciso I do Art. 3º da Portaria SES nº 281/2020 para:

*“Art. 3º (...)*

*I - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio, no valor de R\$ 7.580.000,00 (Sete milhões, quinhentos e oitenta mil reais), conforme Anexo X;”*

**Art. 5º** Os recursos oriundos das Emendas Parlamentares Estaduais de outras áreas remanejados *para a aquisição de veículos*, serão transferidos conforme abaixo:

I - Transferência de recurso do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), para aquisição de veículo, no valor de R\$ 150.000,00 (Cem e cinquenta mil reais), conforme Anexo XIII.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 6º** Republicar o anexo X da Portaria SES nº 281/2020 e suas alterações.

Parágrafo único: A republicação do anexo X da Portaria 281/2020 e de suas alterações, não representa aporte de novos valores aos municípios remanescentes dessa portaria.

**Art. 7º** As transferências de custeio por Termos Aditivos aos Contratos existentes com a SES deverão ser precedidas de Plano Operativo, a ser aprovado e monitorado pela Secretaria da Saúde do Estado, cuja aplicação será fiscalizada nos termos do Contrato vigente.

**Art. 8º** É vedada a utilização dos recursos de que trata esta Portaria para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes aos serviços da dívida.

**Art. 9º** A forma de aplicação dos valores e respectiva prestação de contas, quando necessária, seguirá o regramento contido nas Portarias SES nº280/2020 e suas atualizações.

**Art. 10** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de abril de 2021.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO X - PORTARIA SES Nº 356/2021**

**Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para custeio.**

MUNICÍPIO	R\$	REMANESCENTE DA PORTARIA SES	
ALEGRETE	100.000,00	281	Anexo X
ALPESTRE	50.000,00	326	Art.4º
AMARAL FERRADOR	50.000,00	281	Anexo X
AUGUSTO PESTANA	50.000,00	281	Anexo X
BAGÉ	100.000,00	341	Anexo I
BARRA DO RIO AZUL	100.000,00	281	Anexo X
CACEQUI	100.000,00	341	Anexo I
CAMBARÁ DO SUL	75.000,00	281	Anexo X
CAMPINA DAS MISSÕES	50.000,00	281	Anexo X
CANGUÇU	75.000,00	281	Anexo X
CANOAS	150.000,00	281	Anexo X
CAXIAS DO SUL	850.000,00	281	Anexo X
CONDOR	50.000,00	281	Anexo X
CORONEL BICACO	100.000,00	281	Anexo X
DOM PEDRITO	200.000,00	341	Anexo I
ENCRUZILHADA DO SUL	100.000,00	281	Anexo X
ERECHIM	55.000,00	783	Anexo X
ERVAL SECO	50.000,00	281	Anexo X
ESPUMOSO	75.000,00	281	Anexo X
ESTAÇÃO	100.000,00	281	Anexo X
FAXINALZINHO	100.000,00	281	Anexo X
HERVAL	100.000,00	341	Anexo I
IJUÍ	200.000,00	281	Anexo X



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

ITAQUI	100.000,00	281	Anexo X
IVOTI	100.000,00	281	Anexo X
LAVRAS DO SUL	50.000,00	281	Anexo X
MACAMBARÁ	50.000,00	281	Anexo X
MARIANO MORO	50.000,00	281	Anexo X
MORRINHOS DO SUL	80.000,00	341	Anexo I
MORRO REUTER	100.000,00	281	Anexo X
NOVA ARAÇA	100.000,00	281	Anexo X
NOVA BRÉSCIA	50.000,00	281	Anexo X
NOVA HARTZ	50.000,00	281	Anexo X
NOVA PETRÓPOLIS	50.000,00	281	Anexo X
NOVO HAMBURGO	350.000,00	281	Anexo X
NOVO HAMBURGO	50.000,00	341	Anexo I
NOVO TIRADENTES	80.000,00	341	Anexo I
PALMARES DO SUL	100.000,00	281	Anexo X
PANTANO GRANDE	50.000,00	281	Anexo X
PAROBÉ	100.000,00	281	Anexo X
PASSO DO SOBRADO	100.000,00	281	Anexo X
PELOTAS	100.000,00	281	Anexo X
PELOTAS	100.000,00	341	Anexo I
PORTO ALEGRE	440.000,00	281	Anexo X
PORTO ALEGRE	150.000,00	341	Anexo I
QUARAÍ	50.000,00	281	Anexo X
QUATRO IRMÃOS	55.000,00	783	Anexo X
ROSÁRIO DO SUL	100.000,00	341	Anexo I
SANTA MARIA	100.000,00	281	Anexo X
SANTA MARIA DO HERVAL	90.000,00	-	-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

SANTANA DO LIVRAMENTO	150.000,00	281	Anexo X
SANTANA DO LIVRAMENTO	100.000,00	341	Anexo I
SÃO BORJA	50.000,00	281	Anexo X
SÃO FRANCISCO DE ASSIS	50.000,00	281	Anexo X
SÃO FRANCISCO DE PAULA	70.000,00	-	-
SÃO GABRIEL	155.000,00	281	Anexo X
SAO LEOPOLDO	100.000,00	281	Anexo X
SÃO MARTINHO DA SERRA	100.000,00	281	Anexo X
SÃO VALENTIM	80.000,00	341	Anexo I
SERTÃO SANTANA	100.000,00	281	Anexo X
TRÊS CACHOEIRAS	100.000,00	281	Anexo X
TRÊS DE MAIO	100.000,00	281	Anexo X
TRÊS FORQUILHAS	70.000,00	-	-
TRÊS PALMEIRAS	80.000,00	341	Anexo I
TUPANCI DO SUL	100.000,00	281	Anexo X
URUGUAIANA	300.000,00	281	Anexo X
VALE VERDE	100.000,00	281	Anexo X
VIAMÃO	100.000,00	281	Anexo X
<b>TOTAL</b>	<b>7.580.000,00</b>		

**ANEXO XIII - PORTARIA SES Nº 356/2021**

**Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para aquisição de veículo.**

MUNICÍPIO	R\$
IGREJINHA	150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000,00</b>